

# **CONTRATO N.º 122/2021**

**(e seus aditivos)**

**FERNANDO CARVALHO**

**AMARAL-ME**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada em Serviços de Concerto e Manutenção em Roçadeira Costal, Moto Poda, Motosserra e Soprador Manual.**

**Vencimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CONTRATO N° 122 /2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E FERNANDO CARVALHO AMARAL-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Srª. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Av. Padre Ivo Soares de Matos N.º598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG. n.º9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF. n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Fernando Carvalho Amaral-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º13.466.165/0001-03, com sede na Av. Padre Ivo Soares de Matos, n.º662, Centro, na cidade de Delfinópolis- M.G., representada através de seu proprietário o Senhor Fernando Carvalho do Amaral, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Torquato José de Almeida, n.º953, Centro, na cidade de Delfinópolis- M.G., portador da cédula de identidade RG n.º 21.353.330, SSP/MG e do CPF n.º597.239.556-87, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

### Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1– O presente instrumento tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em serviços de conserto e manutenção em roçadeira costal, moto poda, motosserra e soprador manual.

### Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 - O valor do presente contrato é de **R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

### Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento

3.1 - O pagamento será feito mensalmente mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, ficando reservado o direito da **CONTRATANTE** de efetuar-lo até o dia 5 de cada mês, após apresentação das referidas notas.

### Cláusula Quarta - Da dotação Orçamentária

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SUBUNIDADE: 03 – DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

FICHA: 172 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## **Cláusula Quinta – Do Reequilíbrio Econômico - Financeiro**

5.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário, a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

## **Cláusula Sexta – Da Vigência**

6.1 - A vigência do presente CONTRATO será de 11/06/2021, com término previsto para 11/06/2022, podendo, no entanto, ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e comprovada sua necessidade, a critério do Chefe do Executivo.

## **Cláusula Sétima - Da Alteração**

7.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável**

8.1 - Aplica – se a execução deste CONTRATO a lei n.º 8.666/93, atualizada pelas leis 8.884/94 e 9.648/98.

## **Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes**

9.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade inicial, atualizada deste CONTRATO, conforme o §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, conforme o artigo 71 da lei n.º 8.666/93.

## **Cláusula Décima – Da Rescisão**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica - financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de cancelar o presente CONTRATO no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante notificação à **CONTRATADO**.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito.

Delfinópolis/MG, 16 de Junho de 2021.

Suely Alves Ferreira Lemos  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Fernando Carvalho Amaral  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Cinthia de Oliveira Barbosa  
da Divisão de Compras  
CPF: 059.488.466-79  
RG: 10.532.058 - SSP/MG

Nome:  
CPF:

Milton Martins Júnior  
Chefe de divisão de Urbanismo  
e Serviços Urbanos  
CPF 060.356.426-75  
RG MG-12.369.017

Visto:

Procuradora Geral

Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910